

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE TENDAS, COBERTURAS E TOLDOS

DADOS DO SOLICITANTE:**Nome:** Bruno Fernandes Ramos**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos e.e.**Departamento:** Gerencia de Programação e Controle de Recursos**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Social do Comércio – SESC**Unidade:** Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Faiçalville, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil Luziânia, OdontoSesc III, Sesc Thermas Jataí, Sesc Universitário e Sesc Vila Boa**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item**Formato:** Pregão Eletrônico**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de tendas, coberturas e toldos, para as unidades Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Faiçalville, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil Luziânia, OdontoSesc III, Sesc Thermas Jataí, Sesc Universitário e Sesc Vila Boa.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COR	PERSONALIZAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	UNIDADE SESC
1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	ANÁPOLIS
2	TENDA SANFONADA 3X6 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	3	ANÁPOLIS
3	TENDA SANFONADA 3X4,5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	2	CENTRO
4	TENDA SANFONADA 2X2 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	4	CENTRO
5	TENDA PIRAMIDAL 10X10 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	FAIÇALVILLE
6	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	FAIÇALVILLE
7	TENDA SANFONADA 3X6 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	4	FAIÇALVILLE
8	TENDA SANFONADA 3X3 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	4	FAIÇALVILLE

FL: 116V
Ass: Rma
GPCR

9	TENDA SANFONADA 2X2 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	4	FAIÇALVILLE
10	TENDA PIRAMIDAL 10X10 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	JATAÍ
11	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	2	JATAÍ
12	TENDA SANFONADA 2X2 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	2	JATAÍ
13	TENDA SANFONADA 3X4,5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	MESA BRASIL LUZIÂNIA
14	TENDA SANFONADA 3X3 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	MESA BRASIL LUZIÂNIA
15	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	ODONTOSESC III
16	TENDA SANFONADA 3X6 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	ODONTOSESC III
17	TENDA PIRAMIDAL 10X10 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	9	THERMAS JATAÍ
18	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	10	THERMAS JATAÍ
19	TENDA SANFONADA 2X2 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	8	THERMAS JATAÍ
20	TENDA SANFONADA 3X6 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	6	UNIVERSITÁRIO
21	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	VILA BOA
22	TENDA SANFONADA 3X6 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	VILA BOA
23	TOLDO GARAGEM SOMBREADOR 5X7 M	AZUL	SEM PERSONALIZAÇÃO	UND	6	CAMPINAS
24	COBERTURA PARA TENDA 10X10 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	3	ANÁPOLIS
25	COBERTURA PARA TENDA 5X5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	3	ANÁPOLIS
26	COBERTURA PARA TENDA 3,5X3,5 M	AZUL	LOGO SESC COR BRANCA	UND	1	ANÁPOLIS

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1.1. Tenda Piramidal 10x10m – Itens: 5, 10 e 17

Produto	Características
TENDA PIRAMIDAL 10X10 M	Modelo quadrada, com dimensões de 10 metros de largura X 10 metros de comprimento, cobertura lona TBO 3 laminados de PVC calandrado com reforço de

	<p>fibra de tecido poliéster impermeável, impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, anti mofo, anti chamas (impede que o fogo se propague), sem costuras mecânicas e emendas vulcanizadas a quente. Estrutura metálica: ferragem tubular em chapa 14 nos pés, chá especial DIN nos pontos de encontro e chapa 16 nas barras do teto galvanizada, parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo. Altura: Entre 2,5 a 3 metros; Solda no sistema MIG;</p>
--	---

2.1.2. Tenda Piramidal 5x5m - Itens: 1, 6, 11, 15, 18 e 21

Produto	Características
TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	<p>Modelo quadrada, com dimensões de 5 metros de largura X 5 metros de comprimento, cobertura lona TBO 3 laminados de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, impede o calor quanto à luminosidade, com Blackout, anti mofo, anti chamas (impede que o fogo se propague), sem costuras mecânicas e emendas vulcanizadas a quente. Estrutura metálica: ferragem tubular em chapa 14 nos pés, chá especial DIN nos pontos de encontro e chapa 16 nas barras do teto galvanizada, parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo. Altura: Entre 2,5 a 3 metros; Solda no sistema MIG;</p>

2.1.3. Tenda Sanfonada 3x6 m – Itens: 2, 7, 16, 20 e 22

Produto	Características
TENDA SANFONADA 3x6 M	<p>Tamanho 3x6 metros compostos em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possui bom isolamento térmico, alto brilho não desbotar, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possui vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalon e com furos nos pés para fixação no chão.</p>

2.1.4. Tenda Sanfonada 3x4,5 m – Itens: 3 e 13

Produto	Características
TENDA SANFONADA 3x4,5 M	<p>Tamanho 3x4,5 metros composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possui bom</p>



	isolamento térmico, alto brilho não desbotar, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalon e com furos nos pés para fixação no chão.
--	---

2.1.5. Tenda Sanfonada 3x3m – Itens: 8 e 14

Produto	Características
TENDA SANFONADA 3X3 M	Tamanho 3x3 metros, composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possuir bom isolamento térmico, alto brilho, não desbotas, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalon e com furos nos pés para fixação no chão.

2.1.6. Tenda Sanfonada 2x2m – Itens: 4, 9, 12 e 19

Produto	Características
TENDA SANFONADA 2X2 M	Tamanho 2 x 2 metros, composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possuir bom isolamento térmico, alto brilho, não desbotas, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalon e com furos nos pés para fixação no chão.

2.1.7. Cobertura para Tenda 10x10m – Item: 24

Produto	Características
COBERTURA PARA TENDA 10X10 M	Cobertura para tenda 10 x 10 metros cobertura lona setfort 100% impermeável, com alta resistência e longa durabilidade ao sol e a chuva.

2.1.8. Cobertura para Tenda 5x5m – Item: 25

Produto	Características
COBERTURA PARA TENDA 5X5 M	Cobertura para tenda 5x 5 metros cobertura lona setfort 100% impermeável, com alta resistência e longa durabilidade ao sol e a chuva.

2.1.9. Cobertura para Tenda 3,5x3,5m – Item: 26

Produto	Características
COBERTURA PARA TENDA 3,5 X 3,5 M	Cobertura para tenda 3,5x 3,5 metros cobertura lona setfort 100% impermeável, com alta resistência e longa durabilidade ao sol e a chuva.

2.1.10. Toldo Garagem Sombreador 5x7 m – Item: 23

Produto	Características
TOLDO GARAGEM SOMBREADOR 5X7 M	Toldo modelo garagem sombreador 5x7 metros com características impermeáveis e alças de fixação nas pontas; confeccionado em poliéster de alta densidade, banhado em PU; proteção de UV em 98%.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc tem como princípio promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e de qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Sendo referência nas suas áreas de atuação como instituição inovadora e transformadora da sociedade para o desenvolvimento integral do ser humano.

Muitas das ações e atividades que acontecem na instituição são realizadas ao ar livre, aproveitando ao máximo os recursos naturais disponíveis dentro das unidades.

As tendas são estruturas que, assim como as coberturas e toldos, têm a finalidade de proteger as pessoas e bens patrimoniais durante estes eventos, podendo servir como abrigo da luz solar, chuva ou outras intempéries advindas das variações climáticas.

Essas estruturas são necessárias nas diversas atividades na área de Recreação, desenvolvimento físico esportivo, trabalho social com pessoas idosas, nutrição e educação infantil previstos no Programa de Trabalho de 2024 da instituição.

Este material é necessário pois as unidades demandantes possuem atualmente quantidade insuficiente destes materiais e/ou os materiais que já sofreram desgaste devido à exposição ao sol e à chuva ao longo do tempo.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.



4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação;

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em cada unidade solicitante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.4. Caso seja verificado que há material em desacordo, o prazo para substituição do mesmo será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.5. As tendas, toldos e coberturas devem possuir 1 (um) ano de garantia, a partir da emissão da nota fiscal.

5.6. As tendas, coberturas e toldos atendam as certificações necessárias, como as normas da ABNT referente a matéria, a ISO 9001 e certificações INMETRO para componentes.

5.7. A instalação dos itens 5 e 6 (Sesc Façalville) e item 23 (Sesc Campinas) deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

5.8. Para os itens 1 a 22 e 24 a 26, a arte para personalização será disponibilizada pela Gerência de Comunicação e Marketing do Sesc Goiás. Contato: (62) 3219-5147 Pedro ou Dhieny.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

a) SESC ANÁPOLIS: (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - Itens: 1, 2, 24, 25 e 26.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO.

CEP: 75.110-180

b) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item: 23.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO. CEP: 74.520-070

c) SESC CENTRO: (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item: 3 e 4.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-030

d) SESC FAIÇALVILLE: (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - Itens: 5 a 9.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Façalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

e) SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Itens: 10 a 12.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110

f) SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ:03.671.444/0019-76) – Itens: 13 e 14.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, Quadra 290, Lote 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO.

CEP: 72.821-315

g) ODONTOSESC III – Itens: 15 e 16.

a) Local de Entrega:

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136 nº 1084 Quadra F47, Lote 3, 5 e 7 – Setor Marista, Goiânia/GO. Cep: 74180-

040.

**b) Local de Faturamento:**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Av. 136 nº 1084 Quadra F47, Lote 3, 5 e 7 – Setor Marista, Goiânia/GO. Cep: 74180-040.

h) SESC THERMAS JATAÍ: (CNPJ: 03.671.444/0020-00) – Itens: 17 a 19.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rodovia BR 158, nº 10.000, Quadra Área, Lote Área, Fazenda Bonsucesso, Jataí-GO. Cep: 75.801-701.

i) SESC UNIVERSITÁRIO: (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Item: 20.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

j) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – Itens: 21 e 22.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, It.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:**

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de tendas, coberturas e toldos	Parcela única	Mediante a entrega do objeto e apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

7.5.1. Não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste documento;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

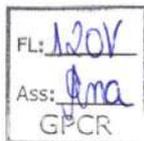
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.



- 8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 8.7.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 8.9.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 8.10.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.12.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.
- 8.13.** Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Realizar a entrega no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 9.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.7.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.8.** A Contratada se compromete a realizar a entrega de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.
- 9.9.** Caberá a empresa contratada providenciar a instalação do item 5 e 6. (Tenda Piramidal – Sesc Façalville) e item 23. (Toldos – Sesc Campinas).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar a personalização e a instalação dos objetos.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. É obrigação da contratada apresentar à contratante a documentação exigida nas Exigências de Habilitação, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento.

10.4. Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação nas Exigências de Habilitação e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

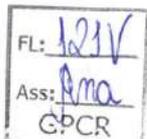
11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 09 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso injustificado na entrega.	3
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1593/2024; Resolução SENAC nº. 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, "a";

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, "b"; "c" e "d";

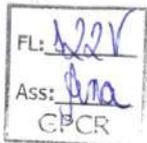
12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade;

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Sesc Goiás;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9, alínea "a".

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.



12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral,

material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

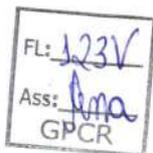
13.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade



solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DE GESTOR, SUPLENTE E FISCAL

14.1. Sugere-se a designação como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE os colaboradores abaixo indicados:

a) Sesc Anápolis – Itens 1, 2, 24, 25 e 26

Gestor: Angela Rodrigues de Carvalho
Cargo: Secretária de gerência
Matrícula: 7587 | CPF: xxx.xxx.xxx-15

Fiscal: Denis Edson Leite Sales
Cargo: Chefe de Setor – Serviços Gerais
Matrícula: 5931 | CPF: xxx.xxx.xxx -60

Suplente: David Wendher Soares Costa
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 6962 | CPF: xxx.xxx.xxx -45

b) Sesc Campinas – Item 23

Gestor: Cláudia de Castro O. Monte
Cargo: Gerente Sesc Campinas
Matrícula: 1702 | CPF: xxx.xxx.xxx -68

Suplente: Helloise Ferreira Barbosa
Cargo: Assessor Técnico
Matrícula: 10915 | CPF: xxx.xxx.xxx -29

Fiscal: Paulo de Faria Veloso
Cargo: Assessor Técnico
Matrícula: 2304 | CPF: xxx.xxx.xxx -20

c) Sesc Centro – Itens 3 e 4

Gestor: Flávia Herrero de Matos Lemos
Cargo: Assessor Técnico III
Matrícula: 4554 | CPF: xxx.xxx.xxx -49

Fiscal: José Borges da Silva
Cargo: Assistente Técnico I
Matrícula: 2061 | CPF: xxx.xxx.xxx -72

Suplente: Rayssa Ferreira de A. Silva
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 11181 | CPF: xxx.xxx.xxx -21

d) Sesc Faiçalville – Itens 5 a 9

Gestor: Patrícia Ferreira Santos Nunes
Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 4926 | CPF: xxx.xxx.xxx -42

Fiscal: Esilene Vilaça da Cruz
Cargo: Assistente Técnico I
Matrícula: 12359 | CPF: xxx.xxx.xxx -00

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 10861 | CPF: xxx.xxx.xxx -73

e) Sesc Jataí – Itens 10 a 12

Gestor: Rodrigo Cabral de Carvalho
Cargo: Gerente de Unidade - Sesc Jataí
Matrícula: 12488 | CPF: xxx.xxx.xxx -40

Suplente: Cristina Medeiros Carvalho
Cargo: Assistente Técnico I - Serviços Gerais
Matrícula: 8994 | CPF: xxx.xxx.xxx -49

Fiscal: Juliana Carneiro Guimarães
Cargo: Assessora Técnica III – RT DFE
Matrícula: 9902 | CPF: xxx.xxx.xxx -06

f) Sesc Mesa Brasil Luziânia – Itens 13 e 14

Gestor: Nathália Ferreira da Rocha Soares
Cargo: Gerente de Unidade
Matrícula: 12045 | CPF: xxx.xxx.xxx -56

Fiscal: Josiane Meneses de Moraes
Cargo: Assessor Técnico III
Matrícula: 12301 | CPF: xxx.xxx.xxx -75

Suplente: Diego Lima de Oliveira
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 12118 | CPF: xxx.xxx.xxx -50

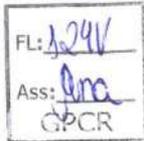
g) OdontoSesc III – Itens 15 e 16

Gestor: Fernando Augusto Machado Alves
Cargo: Gerente de Unidade
Matrícula: 10806 | CPF: xxx.xxx.xxx -40

Fiscal: Dalila Arantes Rezende
Cargo: Assessor técnico III
Matrícula: 11170 | CPF: xxx.xxx.xxx -06

Suplente: Rosane Cândido da Costa Aguiar
Cargo: Dentista 30 Horas
Matrícula: 11774 | CPF: xxx.xxx.xxx -72

h) Sesc Thermas Jataí – Itens 17 a 19



Gestor: Ieda Santana Barreto
Cargo: Gerente de Unidade
Matrícula: 9305 | CPF: xxx.xxx.xxx -65

Fiscal: Alexsandra Cristina da Costa Sousa
Cargo: Chefe de setor – Recreação/Cultura
Matrícula: 9496 | CPF: xxx.xxx.xxx -09

Suplente: Jailson Franco Ribeiro Filho
Cargo: Assistente Administrativo I
Matrícula: 12396 | CPF: xxx.xxx.xxx -18

i) Sesc Universitário – Item 20

Gestor: Brayner Heep Lagares
Cargo: Assistente Técnico I
Matrícula: 11679 | CPF: xxx.xxx.xxx -07

Fiscal: Alexandre Ismael Neves
Cargo: Assistente Administrativo II
Matrícula: 6517 | CPF: xxx.xxx.xxx -04

Suplente: Willian Cruvinel dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 6217 | CPF: xxx.xxx.xxx -03

j) Sesc Vila Boa – Itens 21 e 22

Gestor: Fábio Rodrigues da Silva
Cargo: Gerente de Unidade
Matrícula: 11899 | CPF: xxx.xxx.xxx -14

Suplente: Raquel Monteiro de Moura
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 11595 | CPF: xxx.xxx.xxx -90

Fiscal: Ângelo Miguel Anselmo da Rocha
Cargo: Chefe de Setor
Matrícula: 11583 | CPF: xxx.xxx.xxx -64

Goiânia, 10 de dezembro de 2024.

ELABORADO POR:

DocuSigned by:
Ana Carolina Bento de Oliveira
4B9273F65E504C4...

Ana Carolina Bento de Oliveira
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-06 | Matrícula: 12307

APROVADO POR:

DocuSigned by:
Bruno Fernandes Ramos
39B6A21489A248E...

Bruno Fernandes Ramos
Gerente de Programação e Controle de Recursos e.e.
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582